



Câmara Municipal de Santa Clara d'Oeste.

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 095/17. DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 1296, de 27 de abril de 2016, em seu artigo 2º a Concessão do tíquete alimentação aos servidores Públicos esta condicionada a frequência integral ao trabalho;

CONSIDERANDO que devido a esse artigo, o servidor com auxílio doença, por conta da média aritmética realizada pelo INSS (ultimas 12 contribuições) muitas vezes recebem menos do que quando estavam na ativa, além de não receberem o tíquete;

CONSIDERANDO que quando em tratamento de Saúde pelo INSS a maioria dos servidores sofre com redução no seu salário e também não receberem o tíquete. Sendo que é o período que mais necessita de uma boa alimentação para sua reabilitação e retorno ao trabalho;

CONSIDERANDO o exposto,

INDICAMOS, na forma regimental, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que encaminhe a esta Casa de leis Projeto, alterando o artigo 2º da Lei complementar nº 1296/2016, para que esses servidores possam receber tíquete Alimentação e manter o mesmo poder aquisitivo quando estavam na ativa.

Sala das Sessões “Vereador Benedito Alves Domingues”, 02 de outubro de 2017.

**JERFFERSON MUNHOZ
VEREADOR**

**GILMAR DIAS DE OLIVEIRA
VEREADOR**